



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de seringas de insulina, com a finalidade de distribuição nas Farmácias Municipais à população portadora de Diabetes Mellitus insulinodependente, conforme Nota Técnica nº 01/2025.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.
1	11921	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA CAPACIDADE 50 UI, GRADUADA (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM AGULHA FIXA DE 6,0 X 0,25 MM, CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL ATÉ 50 UI; ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE DE MODO A IMPEDIR VAZAMENTO DE AR E LÍQUIDO, SERINGA SEM ESPAÇO MORTO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, ONDE CADA SERINGA DEVERÁ CONTER TAMPAS PROTETORAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RÍGIDO, COBRINDO AS DUAS EXTREMIDADES DA SERINGA, PROMOVENDO BARREIRA MICROBIANA, GARANTINDO ABERTURA ASSÉPTICA E MANTENDO A INTEGRIDADE E A ESTERILIDADE INDIVIDUAL DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA/ MS.	UN	20.000

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O referido material é essencial para a administração da insulina por via subcutânea.

3.2. Embora exista Ata de Registro de Preços vigente, nº 105/2024, o fornecimento encontra-se comprometido devido ao atraso na entrega dos insumos por parte da empresa: **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.931.064/0001-16, a qual já foi notificada e está respondendo ao Processo Administrativo Sancionatório – PAS, nº 25540/2025, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 7589, de 27 de dezembro de 2022.

3.3. Em razão da substituição das canetas descartáveis por canetas reutilizáveis, muitos pacientes, especialmente idosos, têm relatado dificuldades no manuseio, optando por retornar ao uso de frascos e seringas, o que resultou no aumento da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2025 10:05:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4dc076b72d48d>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

demandas pelo item.

3.5. Considerando ainda, a iminente indisponibilidade de canetas reutilizáveis por parte da **Secretaria Estadual de Saúde**, cuja orientação do referido órgão é para a substituição por frascos na ausência das canetas reutilizáveis, estima-se um acréscimo ainda maior na procura pelas seringas de insulina.

3.6. Com base nas informações apresentadas, estamos solicitando a compra do material por meio de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades do município. Esse período deve durar aproximadamente de 30 a 40 dias, durante o qual o uso do material vai crescer bastante. Essa medida é importante para evitar que haja falta ou desabastecimento completo do item.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos dos artigos 62, 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigente.

4.4. Apresentar Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

4.5. O prazo de entrega, do objeto licitado **deverá ser até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, que será feita através de meio eletrônico (e-mail)**.

4.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde localizado à Avenida José Brambila, nº 40, Cep: 94.945-000 – Cachoeirinha-RS, Telefone: (51) 3041-8673, de segunda a sexta-feira, das 08h as 17h.

4.7. O transporte, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora. A Contratante NÃO disponibilizará servidores para essa finalidade.

4.8. Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria da Saúde. O objeto descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade. Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.9. Devolução de produto com avaria ou defeito – havendo necessidade de substituição dos produtos, a contratada deverá efetuar **em até 5 (cinco) dias**, a partir do comunicado formal do Setor responsável, Almoxarifado da SMS, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.9.1. Defeito ou avaria: dano ou estrago causado pelo transporte ou manuseio;

4.9.2. Desacordo com as especificações definidas na compra: embalagem, cor, tamanho, funcionalidade, etc.

4.9.3. O produto apresenta vícios ou problemas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

4.9.4. No caso da avaria e desacordo com as especificações, o estabelecimento pode substituir por um novo item, de acordo com a solicitação e resolver o problema de modo mais rápido.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da SMS, localizado na Av. José Brambila, nº 40, Vila Vista Alegre – Cachoeirinha/ RS, CEP: 94945-000, Fone: (51) 3041-8673, de segunda a sexta, das 8 h às 16:30 h.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações em condições de conservação e apresentação, em embalagem original, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo e fracionamento de embalagens.
- 5.3. O aceite/aprovação do(s) item(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 5.4. O material fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 5.5. A execução do objeto se dará por dispensa de licitação, na sua forma eletrônica sendo que para entrega a contratada deverá seguir os quantitativos e demais especificações da nota de empenho recebida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

6.1 Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	CÓDIGO IPM	Descrição	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11921	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA CAPACIDADE 50 UI, GRADUADA (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE), CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM AGULHA FIXA DE 6,0 X 0,25 MM, CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL ATÉ 50 UI; ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE DE MODO A IMPEDIR VAZAMENTO DE AR E LÍQUIDO, SERINGA SEM ESPAÇO MORTO, AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, ONDE CADA SERINGA DEVERÁ CONTER TAMPAS PROTETORAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RÍGIDO, COBRINDO AS DUAS EXTREMIDADES DA	UN	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

	SERINGA, PROMOVENDO BARREIRA MICROBIANA, GARANTINDO ABERTURA ASSÉPTICA E MANTENDO A INTEGRIDADE E A ESTERILIDADE INDIVIDUAL DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE USO. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA/ MS.				
--	--	--	--	--	--

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento do preço previsto em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, responsabilizando-se por possíveis juros e multas decorridos de atraso;
- 7.2. Definir previamente o local para entrega dos materiais adquiridos.
- 7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos dos artigos 62, 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta financeira.
- 8.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 8.4. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigente.
- 8.5. Apresentar Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).
- 12.6. A Fornecer os materiais acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, como exige o código de defesa do consumidor, todas as informações necessárias ao pleno conhecimento do produto ofertado devem estar impressas nas embalagens em português bem como instruções sobre os cuidados e condições de armazenagem.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

- 8.7.** A contratada deve comprometer-se em manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.8.** A Contratada deve garantir a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- 8.9.** A Contratada deve atender as condições descritas no Termo de Referência.
- 8.10.** A contratada deve responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 8.11.** A Contratada deverá fornecer a qualquer momento da vigência do processo licitatório documentação atualizada, bem como esclarecimentos, quando solicitado.
- 8.12.** A entrega dos itens deverá ocorrer no **prazo máximo** de 10 (dez) dias após recebimento pela empresa da Nota de Empenho, que será feita através de meio eletrônico (e-mail).
- 8.13.** Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Edital em condições de conservação e apresentação, em embalagem original, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo e fracionamento de embalagens.
- 8.14.** O aceite/aprovação do(s) item(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 8.15.** Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que NÃO prejudicar o atendimento ao público-alvo.
- 8.16.** Manter cadastro atualizado e informar todos os dados necessários para contato (telefone, e-mail e endereço).
- 8.17.** Não serão solicitadas amostras para conclusão do processo licitatório.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor(a) da ARP / Contrato:

Nome: Vinicius Goularte Vieira

Matrícula: 13.495

Setor/Departamento: Setor de Convênios e Contratos

Contato Funcional: 3041 – 8698

Fiscal(is) da ARP / Contrato:

Nome: Nilda Viviane Soares Moraes

Matrícula: 12.314





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Departamento/Setor: Departamento de Almoxarifado – SMS

Contato Funcional: (51) 3041 – 8673

10. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado ao fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 dias da entrega do objeto.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Dispensa de Licitação e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de verificação do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

11.1. Os materiais desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A aquisição dos itens será realizada por meio de **dispensa de licitação, na sua forma eletrônica**, com critério de julgamento por menor preço e nos termos do art. Art. 75º, inciso II da Lei Federal N° 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos termos do Art. 156:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto Municipal nº. 7589, de 2022.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1632

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2105 - Aquisição de Medicamentos

Elemento: 3339032000000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo: 16001359 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências da União para enfrentamento à calamidade pública - Medida Provisória nº 1.218 de 11/05/2024 - Portaria GM/MS nº 4.180 de 06/06/2024.

Subelemento: 33390320300000000000 - Material destinado a assistência social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2025 10:05:03-00-03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p/4dc076b72d48d>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS

Cachoeirinha, 01 de outubro de 2025.

 Assinado eletronicamente por:
SCHEILA IVANA THIESEN
01/10/2025 10:05:11
Scheila.Thiesen

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Setor de Compras SMS

Matrícula nº 12.772

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

 Assinado eletronicamente por:
BIANCA BREIER DOS SANTOS
01/10/2025 10:42:07
Bianca.Breier

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Bianca Breier dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 021/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2025 10:05:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/4dc076b72d48d>.

